PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

- APROVADO -
Sala das Sessões, 22-março-1963
Francisco Pereira Miranda
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

LEI Nº 355

Aumenta contribuição anual concedida pela Lei nº 159, de 3 de dezembro de 1.956, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Passa a ser de Cr$200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) anuais a contribuição concedida pelo artigo 1º, da Lei nº 159, de 3 de dezembro de 1.956, destinada a custear as despesas com matrícula e manutenção de alunos pobres em estabelecimentos de ensino de gráu médio, incluidos o secundário e comercial , localizados nesta cidade.

Art. 2º-A contribuição referida no artigo 1º, desta lei, será paga em duas prestações semestrais, na conformidade do dispôsto na Lei nº 159, de 3 de dezembro de 1.956, artigo 3º, final.

Art. 3º-Continuam em vigor os dispositivos da Lei nº 159, de 3 de dezembro de 1.956, que não foram alterados diretamente por esta lei.

Art. 4º- Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, no corrente exercício, fica aberto o crédito suplementar de Cento e sessenta mil cruzeiros (Cr$160.000,00).-

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ARCOS, 30 demarço de 1.963.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal

Aníbal Teixeira de Amorim
Secretário

REGISTRADA às fls. 58 v. do livro próprio nº 3.
Pelo O.M. Borges
SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos 5 de 3 de 63
Prefeito